



São Paulo, 03 de novembro de 2016.

À

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Superintendência de Relações com Empresas - SEP

At. Sr. Fernando Soares Vieira

Gerência de Acompanhamento de Empresas – GEA2

At. Sr. Guilherme Rocha Lopes

Ref.: Ofício nº 390/2016/CVM/SEP/GEA-2, de 1 de novembro de 2016 (via e-mail)

Prezados Senhores,

JBS S.A., sociedade por ações de capital aberto e autorizado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.916.265/0001-60 (“Companhia”), neste ato representada por seu Diretor de Relação com Investidores, em atendimento à solicitação feita pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) no Ofício nº 390/2016/CVM/SEP/GEA-2, de 1 de novembro de 2016, recebido por e-mail (“Ofício”), vem, por meio desta, esclarecer o quanto segue.

1. Primeiramente, a Companhia reitera que o Fato Relevante de 11/05/2016, como bem apontado por esta D. Comissão no Ofício, teve por objetivo o anúncio da intenção da administração da Companhia de realizar uma reorganização societária (“Reorganização”), apresentando ao mercado, em linhas gerais, a forma esperada para implementação da Reorganização proposta. Importante destacar, que muito embora as linhas gerais da Reorganização já estivessem definidas, naquele momento ainda eram necessárias análises e providências adicionais a serem tomadas pela Companhia que não permitiam a definição de deliberações naquele momento, quer seja pelo conselho de administração, quer seja pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

2. Dessa forma, sendo o Fato Relevante de 11/05/2016 um anúncio de intenção, a administração da Companhia preocupou-se em incluir em seu conteúdo o item “**Condições para Implementação da Reorganização Proposta**”, de modo a informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a implementação da Reorganização, bem como suas operações acessórias estariam sujeitas à determinadas condições, incluindo aprovações do conselho de administração e de seus acionistas em assembleia geral.

3. Todas as informações sobre direitos da BNDES Participações S.A. (“BNDESPar”), na qualidade de acionista da Companhia e parte do Acordo, são públicas e estão, inclusive, disponíveis no sistema desta D. Comissão para consulta, razão pela qual a aprovação do



BNDESPar está necessariamente considerada nas condições gerais de implementação da Reorganização, seja por meio das manifestações de seu representante do Conselho de Administração da Companhia, seja na manifestação direta como acionista e parte do Acordo.

4. Cabe ressaltar que a estrutura geral da Reorganização foi apresentada ao conselho de administração da Companhia previamente ao anúncio feito ao mercado por meio do Fato Relevante de 11/05/2016. Todavia, conforme consta no extrato da ata de reunião do conselho, arquivado no sistema desta D. Comissão e disponibilizado ao público em geral, o Conselho de Administração não realizou nenhuma deliberação acerca da implementação da Reorganização. Ademais, não obstante o conselho de administração tenha sido informado sobre a Reorganização e sobre seu anúncio, nenhum conselheiro presente manifestou qualquer objeção à referida divulgação.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

Diretor de Relação com Investidores